



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01- CÓDIGO DE ÉTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	
Destina-se a nortear as relações humanas no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).....	01 - 11
02- EDITAL Nº 33/2019	
Divulga Resultados de Concursos Públicos para Docentes do Magistério Superior Homologados pelos Conselhos Departamentais.....	12
03- EDITAL Nº 31/2019 - RETIFICAÇÕES	
Divulga Resultados de Concursos Públicos para Docentes do Magistério Superior Homologados pelos Conselhos Departamentais.....	12 - 13
04- ESTRUTURAS CURRICULARES	
CTG – Engenharia Mecânica – ME.....	13 - 14
CCEN – Física – DO.....	15 - 19
CFCH – Filosofia – ME.....	19 - 20
05- PORTARIAS DE PESSOAL	
PROGEST - DLC – Nº 15/2019	21
CENTRO – CAA – Nº 10/2018.....	21

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CÓDIGO DE ÉTICA
2018

ÍNDICE

CAPÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS COMUNS

CAPÍTULO II - DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE

CAPÍTULO III - DOS SERVIDORES DOCENTES

CAPÍTULO IV - DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

CAPÍTULO V - DO CORPO DISCENTE E DOS DEMAIS ALUNOS DA UNIVERSIDADE

CAPÍTULO VI - DOS DIRIGENTES, CHEFES E COORDENADORES

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

- SEÇÃO I - DAS FUNDAÇÕES E DOS CONVÊNIOS
- SEÇÃO II - DO ENSINO
- SEÇÃO III - DA PESQUISA E EXTENSÃO
- SEÇÃO IV - DAS PUBLICAÇÕES
- SEÇÃO V - DO REGISTRO DE DADOS, DA INFORMÁTICA E INTERNET
- SEÇÃO VI - DO USO DO NOME E DA IMAGEM DA UNIVERSIDADE
- SEÇÃO VII - DA COMISSÃO DE ÉTICA

CAPÍTULO VIII - DA COMISSÃO DE ÉTICA

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS COMUNS

Art. 1º - O presente Código de Ética destina-se a nortear as relações humanas no âmbito da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), tendo como postulados o direito à pesquisa, o pluralismo, a tolerância, a autonomia em relação aos poderes políticos, o respeito à integridade acadêmica da instituição, bem como o dever de promover os princípios da cultura de paz, ou seja, a democracia, a liberdade, a justiça, a dignidade humana, a não-violência e a solidariedade, além da defesa da UFPE como Universidade Pública e Gratuita.

Art. 2º - São considerados membros da Universidade, para fim de observância dos preceitos deste Código, os docentes, os técnicos administrativos em educação (TAE), o corpo discente e os demais alunos, definidos pelos art. 107 e 108 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco, os professores convidados e visitantes e os terceirizados.

Parágrafo único - As disposições deste Código de Ética aplicam-se também aos técnicos administrativos em educação e professores inativos, colaboradores e voluntários, bem como pesquisadores, bolsistas; e todos aqueles que se utilizem de bens da Universidade.

Art. 3º - A ação da Universidade, respeitadas as opções individuais de seus membros, pautar-se-á pelos seguintes princípios:

- I. a não adoção de preferências ideológicas, religiosas, políticas, étnico-raciais, de origem, sexo, gênero e orientação sexual;
- II. a não adoção de posições de natureza partidária;
- III. a não submissão a pressões de ordem ideológica, política ou econômica que possam desviar a Universidade de seus objetivos científicos, artístico-culturais e sociais – emancipatórios, de cidadania e defesa do bem comum;
- IV. a não submissão a qualquer outro tipo de pressão que possa ferir a autonomia assegurada por princípio constitucional e instrumento de força legal.

Art. 4º - Nas relações entre os membros da Universidade deve ser garantido:

- I. o intercâmbio de ideias e opiniões, sem preconceitos ou discriminações de qualquer natureza entre as partes envolvidas;
- II. o direito à liberdade de expressão dentro de normas de civilidade, e sem quaisquer formas de desrespeito;
- III. o respeito à dignidade devida a todos os seres humanos.

Art. 5º - É dever dos membros da Universidade:

- I. observar as normas deste Código e os postulados éticos da Instituição, visando manter e preservar o funcionamento de suas estruturas e a valorização do nome e da imagem da Universidade;
- II. agir e se relacionar com gentileza, cordialidade e empatia, permitindo o diálogo e garantindo o respeito a todos;
- III. defender e promover medidas em favor do ensino público, laico, gratuito e de qualidade em todos os seus níveis, e do desenvolvimento da ciência, das artes, da cultura, da paz e não-violência, sem discriminação de qualquer natureza;
- IV. contribuir para a dignidade, o bem-estar e a felicidade do ser humano, o progresso social, a sustentabilidade, o respeito ao meio ambiente e preservação da biodiversidade;
- V. propor e defender medidas em favor do aperfeiçoamento, atualização, bem estar e da felicidade de seus membros e da coletividade;
- VI. prestar colaboração ao Estado e à sociedade no esclarecimento e na busca e encaminhamento de soluções em questões relacionadas com o bem-estar do ser humano e com o desenvolvimento científico, artístico-cultural, social e econômico;
- VII. defender, incentivar e manter sempre o respeito à verdade e à sua busca;
- VIII. defender, incentivar e praticar a democracia, a honestidade, a não-violência, a tolerância, a brandura, a justiça e o cuidado.

Art. 6º - Constitui dever funcional e acadêmico dos membros da Universidade:

- I. agir de forma compatível com o decoro e a integridade acadêmica;
- II. aprimorar continuamente os seus conhecimentos;
- III. promover o desenvolvimento e velar pela realização dos fins da UFPE, buscando a melhoria das atividades por ela desenvolvidas, garantindo sua qualidade e contribuindo na sua esfera de atuação para a correção de erros, omissões, desvios ou abusos;
- IV. promover e preservar a privacidade e o acesso adequado aos recursos computacionais¹, bem como a outros recursos compartilhados;

¹ Recursos computacionais são os equipamentos, as instalações ou bancos de dados direta ou indiretamente administrados, mantidos ou operados pelas instâncias administrativas, pelos Departamentos e Coordenadorias, servidores docentes, técnicos-administrativos ou discentes, tais como:

- Computadores e terminais de qualquer espécie, incluídos seus equipamentos acessórios;
- Impressoras
- Redes de computadores e de transmissão de dados
- "Arrays" de discos, de fitas, de "juke boxes" e equipamentos afins
- Bancos de dados ou documentos residentes em disco, fita ou outros meios
- Bancos de modem e equipamentos afins
- Leitoras de códigos de barra, "scanners", equipamentos digitalizadores e afins
- Manuais técnicos
- Salas de computadores

- V. preservar o patrimônio material e imaterial da UFPE e garantir o reconhecimento da autoria de qualquer produto intelectual gerado no âmbito de suas unidades e órgãos;
- VI. propor e promover medidas para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e equitativa.

Art. 7º - Considera-se eticamente inaceitável por parte de quaisquer membros da UFPE:

- I. valer-se de sua posição funcional ou acadêmica para obter vantagens pessoais e para patrocinar interesses estranhos às atividades acadêmicas, técnicas e administrativas;
- II. declarar qualificação funcional ou acadêmica que não possua ou utilizar títulos genéricos que possam induzir a erro;
- III. fazer uso de mandato representativo de categoria para auferir benefícios próprios ou para exercer atos que prejudiquem os interesses da Universidade;
- IV. divulgar, por qualquer meio, informações de maneira sensacionalista ou inverídicas;
- V. divulgar, por qualquer meio, fatos cuja veracidade e procedência não tenham sido confirmadas ou identificadas;
- VI. relacionar-se com manifestações de prepotência ou violência, se dirigindo a outrem com grosseria, gritos, mentiras, arrogância, ou qualquer atitude que menospreze, humilhe ou possa provocar qualquer espécie de sofrimento; não sendo tolerados os atos que ponham em risco a integridade física e moral sejam de estudantes, de servidores técnico administrativos, de servidores docentes ou quaisquer pessoas que transitem nos espaços da UFPE;
- VII. o uso indevido do poder, o uso de autoritarismo, manipulações, perseguições, retaliações, tirania, ameaças, pressões psicológicas, coação, exposição pública por equívocos ou supostos equívocos sejam de docentes, técnico administrativos, estudantes ou terceirizados;
- VIII. manifestações de racismo, misoginia, machismo, sexismo, xenofobia, além de preconceito ou discriminação religiosa, de classe, de origem, de sexo, de gênero, de idade, étnico-racial e de ideologia política;
- IX. legislação em causa própria, favorecimentos indevidos, atos de corrupção ativa ou passiva ou corporativismos que firam os princípios e valores da UFPE;
- X. qualquer manifestação de assédio e/ou constrangimento de qualquer natureza em relação aos membros da comunidade;
- XI. a indiferença e omissão diante de problemas, limitações, dores e sofrimentos humanos a que possa prestar socorro;
- XII. de espoliar, depredar ou agredir o patrimônio público e o meio ambiente;
- XIII. quaisquer manifestações que suscitem, estimulem ou promovam a quebra de princípios do estado democrático de direito.

CAPÍTULO II DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE

Art. 8º - As relações entre os servidores devem ser pautadas pelo respeito recíproco, espírito de colaboração, gentileza, cordialidade, cuidado e solidariedade, além do reconhecimento da igual responsabilidade perante a Universidade.

Art. 9º - A posição hierárquica ocupada por servidores docentes ou técnico-administrativos não poderá ser utilizada para:

- I. desrespeitar, discriminar, humilhar, desvalorizar, agredir ou difamar subordinados;
- II. criar situações embaraçosas ou desencadear qualquer tipo de perseguição ou atentado à dignidade da pessoa humana;
- III. permitir ou favorecer, por motivo não justificado, que se usem as instalações e demais recursos do órgão sob sua direção, quando esse uso não for consentâneo com os fins da Universidade;
- IV. induzir, pressionar ou constranger subordinados a desobedecer ou contrariar os princípios estabelecidos neste Código;

-
- Serviços e informações disponibilizados via a arquitetura de informática da instituição
 - Softwares adquiridos ou desenvolvidos

- V. praticar qualquer tipo de assédio, manipulação, perseguição, retaliação, tirania, ameaça ou coação.

Art. 10 - O servidor deve evitar qualquer conflito entre os seus interesses pessoais e os interesses da UFPE, especialmente em situações nas quais haja:

- I. conflito de interesses na alocação de tempo e esforços em atividades que não dizem respeito aos fins específicos da UFPE;
- II. conflito de interesses entre a UFPE e outras instituições públicas e privadas;
- III. relacionamento pessoal ou profissional do servidor com instituições fornecedoras da Universidade.

Art. 11 - Nenhum servidor docente ou técnico-administrativo deve participar de decisões que envolvam a seleção, contratação, promoção ou rescisão de contrato, pela UFPE, de membro de sua família (até terceiro grau) ou de pessoa com quem tenha relações que comprometam julgamento isento, seja afeto ou desafeto, ou sob qualquer condição em que haja conflito de interesses.

Art. 12 - Nenhum servidor docente ou técnico-administrativo deve participar de decisões relacionadas a atribuição de carga didática, uso de espaço ou material didático e científico na UFPE, a qualquer título, para familiar ou pessoa com quem tenha relações que comprometam julgamento isento.

Art. 13 - Cabe ao servidor docente ou técnico-administrativo vetar o acesso a informações confidenciais por pessoas que não estejam para isso credenciadas.

CAPÍTULO III DOS SERVIDORES DOCENTES

Art. 14 – É dever do docente:

- I. exercer sua função com autonomia, respeitando os interesses pedagógicos, científicos e extensionistas, adotando critério justo e honesto nas suas atividades;
- II. contribuir para melhorar as condições do ensino, de pesquisa e de extensão da UFPE, assumindo sua parcela de responsabilidade;
- III. zelar pelo desempenho ético e o bom conceito da profissão, preservando a liberdade profissional e evitando condições que possam prejudicar a eficácia e correção de seu trabalho;
- IV. empenhar-se na defesa da dignidade da profissão docente e de condições de trabalho e remuneração compatíveis com o exercício e aprimoramento da profissão;
- V. apontar aos órgãos competentes da instituição em que trabalha, sugerindo formas de aperfeiçoamento, os itens ou falhas em regulamentos e normas que, em seu entender, sejam inadequados ao exercício da docência;
- VI. atuar com isenção e sem ultrapassar os limites de sua competência quando servir como perito ou auditor, consultor ou assessor.

Art. 15 - Deve, ainda, o docente:

- I. cumprir pessoalmente sua carga horária, exceto nos casos previstos em legislação;
- II. adequar e aprimorar sistemáticas de ensino às condições do estudante e aos objetivos do curso, de forma a atingir o nível desejado de qualidade;
- III. apontar, a quem de direito, itens de regulamento ou normas que possam ser prejudiciais à formação acadêmica e ao desenvolvimento pessoal dos estudantes;
- IV. exercer o ensino e proceder a avaliação dos estudantes, dentro de princípios pedagógicos, sem interferência de divergências pessoais ou ideológicas, religiosas, políticas, étnico-raciais, de origem, gênero ou orientação sexual;
- V. denunciar e tomar as providências cabíveis quando comprovadamente for detectado o uso de meios e artifícios ilícitos que possam fraudar a avaliação do desempenho do estudante;
- VI. respeitar as atividades e entidades associativas dos técnico administrativos em educação e estudantes;

- VII.** sedimentar seu papel de facilitador da aprendizagem, acolhendo, se dirigindo e atendendo com desvelo aos estudantes, observando suas necessidades e apontando caminhos para o seu aprimoramento constante e superação das dificuldades.

Art. 16 - Deve o docente abster-se de:

- I.** exercer a profissão docente em condições de trabalho que não sejam dignas ou que possam ser prejudiciais à educação em geral e ao ensino público;
- II.** fornecer documentos em forma não consentânea com a lei e assinar folhas ou laudos em branco;
- III.** fornecer documentos que divirjam de suas convicções ou que discordem do que admite como sendo a verdade.

Art. 17 - A relação do docente com os demais profissionais, sejam eles técnicos administrativos em educação ou terceirizados, deve basear-se no respeito mútuo, na cordialidade, na gentileza, na não-violência, no espírito cooperativo e na independência profissional de cada um, buscando sempre o interesse institucional.

Art. 18 - Nas relações dos membros de comissões examinadoras de concursos docentes com os candidatos devem ser observados os seguintes preceitos:

- I.** aplicam-se aos membros de Comissões Examinadoras externos à Universidade os princípios e normas deste Código de Ética;
- II.** no uso de suas atribuições, os examinadores não poderão suscitar questões atinentes à vida privada, convicção filosófica ou política, crença religiosa, origem, gênero, étnico-racial, orientação sexual, intimidade, honra ou imagem do candidato, ou que de algum modo se liguem a seus direitos fundamentais, ressalvadas aquelas que tiverem relação direta com o exercício do cargo ou função pretendida;
- III.** não participação do docente, em casos onde haja conflito de interesses, de acordo com a legislação vigente.

Art. 19 - o servidor docente não deverá participar em comissões de sindicância, inquérito administrativo ou processos de apuração ética, nos casos onde o investigado seja do mesmo departamento, setor, coordenação ou que haja manifesto conflito pessoal entre ambos, ou ainda, qualquer outra circunstância de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO IV DOS SERVIDORES TÉCNICO ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

Art. 20 - É dever do servidor técnico-administrativo em educação:

- I.** integrar-se às atividades fins da UFPE, no âmbito das atribuições do servidor;
- II.** não criar obstáculos e empecilhos a essa integração;
- III.** prestar colaboração aos membros da UFPE que dela necessitem, assegurando-lhes consideração, apoio e solidariedade;
- IV.** empenhar-se em elevar e firmar seu próprio conceito, procurando manter a confiança dos membros da equipe de trabalho e da comunidade em geral;
- V.** exercer sua função com autonomia, respeitando os interesses pedagógicos, científicos e de extensão, adotando critério justo e honesto nas suas atividades;
- VI.** apontar aos órgãos competentes da UFPE itens estabelecidos em normas da Universidade que, em seu entendimento, sejam inadequados aos interesses da mesma, bem como sugerir formas de aperfeiçoamento;
- VII.** não participar de comissões de sindicância, inquérito administrativo ou ética, em casos onde haja conflito de interesses, de acordo com a legislação vigente.

Art. 21 – Deve ainda o servidor técnico administrativo em educação:

- I.** cumprir pessoalmente sua carga horária, exceto nos casos previstos em legislação;
- II.** apontar, a quem de direito, itens de regulamento ou normas que possam ser prejudiciais à administração pública, à formação acadêmica e ao desenvolvimento da UFPE;

- III. exercer o seu trabalho sem interferência de divergências pessoais ou ideológicas, religiosas, políticas, étnico-raciais, de origem, sexo, gênero e orientação sexual;
- IV. denunciar e tomar as providências cabíveis quando comprovadamente for detectado o uso de meios e artifícios ilícitos que possam fraudar, corromper, espoliar ou depredar o patrimônio público e o meio ambiente;
- V. respeitar as atividades e entidades associativas dos docentes e estudantes.

CAPÍTULO V DO CORPO DISCENTE E DOS DEMAIS ALUNOS DA UNIVERSIDADE

Art. 22 - As relações entre os membros do corpo discente e demais estudantes da Universidade devem ser presididas pelo respeito à autonomia, à cordialidade, à gentileza, à não-violência, ao espírito cooperativo e na independência de cada um, buscando sempre o interesse pedagógico e social.

Art. 23 - É dever dos membros do corpo discente fazer bom uso dos recursos públicos que financiam sua formação acadêmica, bem como do meio ambiente e do patrimônio da UFPE.

Art. 24 - É vedado aos membros do corpo discente e demais alunos da Universidade:

- I. prolongar indevidamente o período de formação acadêmica ou manter matrícula com o objetivo de utilizar as estruturas da UFPE sem as finalidades a que estão destinadas;
- II. lançar mão de meios e artifícios que possam prejudicar e/ou fraudar a avaliação do desempenho, seu ou de outrem, em atividades acadêmicas, culturais, artísticas, desportivas e sociais, no âmbito da Universidade, bem como acobertar a eventual utilização desses meios;
- III. ameaçar, humilhar ou tratar de forma agressiva, violenta ou desrespeitosa qualquer servidor técnico administrativo, docente, terceirizado, visitante ou discente.

CAPÍTULO VI DOS DIRIGENTES, CHEFES E COORDENADORES

Art. 25 – O servidor docente ou técnico-administrativo em posição de direção, coordenação ou chefia, no exercício das atividades inerentes ao cargo, deve:

- I. cumprir suas funções com zelo e ética;
- II. zelar para que seus subordinados atuem dentro dos referenciais éticos previstos neste Código;
- III. estimular a comunicação não-violenta e a resolução de conflitos de forma restaurativa e pacífica, incentivando os processos cooperativos e integrativos;
- IV. resguardar o segredo profissional a que está obrigado por lei;
- V. orientar seus auxiliares para que respeitem o segredo profissional a que estão obrigados por lei;
- VI. promover a apuração de atos de improbidade e de ilícitos administrativos.

Art. 26 – No exercício das atividades inerentes ao cargo, considera-se eticamente inaceitável aos dirigentes:

- I. a utilização dos recursos públicos e do patrimônio para fins não condizentes com suas finalidades;
- II. atitudes que possam, de qualquer forma, atentar contra a dignidade universitária;
- III. o uso do poder de que está revestido para fins não condizentes com os da UFPE;
- IV. o não cumprimento das deliberações dos órgãos colegiados a que encontra-se vinculado.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

SEÇÃO I DAS FUNDAÇÕES E DOS CONVÊNIOS

Art. 27 - A organização e os objetivos de fundações de apoio à Universidade assim como a celebração de convênios pela Universidade devem visar ao aumento da sua capacidade de realização dos princípios da

indissociabilidade do tripé universitário, ensino, pesquisa, bem como a extensão à sociedade de serviços deles indissociáveis.

Art. 28 - Os rendimentos que resultarem de atividades de fundações, convênios e outras formas de atuação da Universidade devem se reverter em benefício das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 29 - No desempenho das atividades referidas nos artigos anteriores devem preservar-se como prioridade os interesses da UFPE.

Art. 30 – Em casos de conflito de interesses deve prevalecer sempre os interesses da UFPE.

SEÇÃO II DO ENSINO

Art. 31 – No desenvolvimento das atividades de ensino, devem ser observados os seguintes preceitos:

- I.** indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- II.** compromisso com o pluralismo, com o diálogo aberto, franco e democrático entre diferentes perspectivas teórico-metodológicas e ideopolíticas;
- III.** formação e educação não limitadas aos imperativos conjunturais das relações de mercado. Compromisso com a constituição de sujeitos pensantes e criativos, capazes de dialogar criticamente com o existente e de instituir novas sínteses;
- IV.** apreensão da realidade como uma herança socialmente construída, portadora de possibilidades e de impossibilidades;
- V.** empenho com processos formativos não aligeirados;
- VI.** pertinência e relevância do conteúdo programático em relação ao processo educativo;
- VII.** adequação entre objetivos, métodos e conteúdos;
- VIII.** inserção adequada do componente curricular no contexto global de formação do estudante;
- IX.** atualização permanente de conteúdos e métodos.

SEÇÃO III DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

Art. 32 – As atividades de pesquisa e extensão devem ser realizadas:

- I.** de forma a conferir materialidade ao imperativo da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- II.** como processo formativo, interdisciplinar, cultural, científico e político;
- III.** voltadas às demandas sociais de alta relevância;
- IV.** integradas ao ensino, sendo os recursos obtidos para o seu financiamento utilizados dentro do escopo proposto pelo projeto.

Art. 33 - No desenvolvimento de atividades de pesquisa e de extensão, o docente deve assegurar-se de que:

- I.** os métodos utilizados sejam adequados e compatíveis com as normas éticas estabelecidas em seu campo de trabalho e das quais deve ter pleno conhecimento;
- II.** os objetivos do projeto sejam cientificamente válidos, justificando o investimento de recursos e tempo;
- III.** os objetivos da pesquisa e da ação extensionista e a divulgação dos seus resultados tornem-se públicos, salvo nas hipóteses devidamente justificadas por razões estratégicas de interesse público;
- IV.** dispõe das condições necessárias para realizar o projeto;
- V.** as conclusões sejam coerentes com os resultados e levem em conta as limitações dos métodos e técnicas utilizadas;
- VI.** na apresentação e publicação dos resultados e conclusões seja dado crédito a colaboradores e outros pesquisadores e extensionistas, cujos trabalhos se relacionem com o seu ou que tenham

contribuído com informações ou sugestões relevantes, bem como à Universidade de Federal de Pernambuco;

- VII.** a atividade de pesquisa ou extensão envolvendo pessoas, individuais ou coletivas, sejam respeitados os princípios estabelecidos nas declarações e convenções sobre Direitos Humanos, na Constituição Federal e na legislação específica;
- VIII.** nas pesquisas envolvendo animais de qualquer espécie e raça, individuais e coletivos, sejam respeitadas a legislação, os princípios e normas éticas relacionadas ao tema.

Art. 34 - É vedado ao docente, ao técnico administrativo em educação e ao pesquisador, utilizar recursos destinados ao financiamento de pesquisa e de extensão em benefício próprio ou de terceiros ou com desvio de finalidade.

Art. 35 - o pesquisador deve ter em mente a relevância científica e/ou social da pesquisa, prevendo o retorno de benefícios à comunidade científica e à sociedade.

SEÇÃO IV DAS PUBLICAÇÕES

Art. 36 - É vedado aos membros da Universidade:

- I.** na elaboração de artigos e relatórios, falsear dados sobre suas publicações;
- II.** nas suas publicações, não dar crédito a colaboradores e outros que tenham contribuído para obtenção dos resultados nelas contidos;
- III.** utilizar, sem referência ao autor ou sem a sua autorização expressa, informações, opiniões ou dados, publicados ou ainda não publicados;
- IV.** apresentar como originais quaisquer ideias, descobertas ou ilustrações, sob a forma de texto, imagens, representações gráficas ou qualquer outro meio, que na realidade não o sejam;
- V.** falsear dados ou deturpar sua interpretação científica;
- VI.** falsear dados sobre sua vida pregressa.

SEÇÃO V DO REGISTRO DE DADOS, DA INFORMÁTICA E INTERNET

Art. 37 - A coleta, a inserção e a conservação, em fichário ou registro, informatizado ou não, de dados pessoais relativos a opiniões políticas, filosóficas ou religiosas, origem, conduta sexual e filiação sindical ou partidária devem estar sob a égide da voluntariedade, da privacidade e da confidencialidade, não podendo ser utilizados para fins diversos dos propostos para sua coleta.

§ 1º - É proibido usar os dados a que se refere o caput para discriminar ou estigmatizar o indivíduo, cuja dignidade humana deve ser sempre respeitada.

§ 2º - No caso de dados para fins de pesquisa, deve ser obedecido o disposto nas resoluções mais atuais do Conselho Nacional de Saúde, atinente à ética na pesquisa envolvendo seres humanos.

Art. 38 - Os membros da Universidade têm direito de acesso aos registros que lhes digam respeito.

Art. 39 - O acesso e a utilização de informações, relativas à vida acadêmica ou funcional por qualquer membro da UFPE, devem atender ao exposto na Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Art. 40 - Os recursos computacionais da Universidade destinam-se exclusivamente aos processos de gestão para desenvolvimento de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 41 - Arquivos computacionais são de uso privativo e confidencial de seu autor ou proprietário, sendo igualmente confidencial todo o tráfego na rede;

Parágrafo único - Os administradores dos sistemas computacionais poderão ter acesso aos arquivos em casos de necessidade de manutenção ou falha de segurança.

Art. 42 - No que concerne ao uso dos sistemas de computação compartilhados, é eticamente inaceitável aos membros da Universidade:

- I. utilizar a identificação de outro usuário;
- II. enviar mensagens sem identificação do remetente;
- III. degradar o desempenho do sistema ou interferir no trabalho dos demais usuários;
- IV. fazer uso de falhas de configuração, falhas de segurança ou conhecimento de senhas especiais para alterar o sistema computacional;
- V. fazer uso de meio eletrônico para enviar mensagens ou sediar páginas ofensivas, preconceituosas, caluniosas ou que firam qualquer princípio estabelecido neste código.

SEÇÃO VI DO USO DO NOME E DA IMAGEM DA UNIVERSIDADE

Art. 43 - A associação, efetiva ou potencial, do nome ou da imagem da UFPE com qualquer ato ou atividade, de índole individual ou institucional, deve ser nitidamente definida pelo seu autor ou agente.

Art. 44 - A associação, implícita ou explícita, do nome e da imagem da UFPE às atividades desenvolvidas pelos membros da instituição deve ser perfeitamente definida.

Parágrafo único - Os contratos, convênios e acordos que implicarem a associação ao nome ou imagem da Universidade devem explicitar as condições desta associação.

Art. 45 - A UFPE, por seus órgãos e membros, tem a responsabilidade de assegurar a observância de padrões éticos e acadêmicos compatíveis com os seus fins, em todas as atividades que levarem o seu nome ou a sua imagem, ou que forem a eles associadas.

Art. 46 - A UFPE, por seus órgãos e membros, tem a responsabilidade de proteger o seu patrimônio material e imaterial, de forma coerente com a sua natureza pública, assegurando em favor da instituição o recebimento do justo valor, quando utilizados seu nome ou sua imagem.

CAPÍTULO VIII DA COMISSÃO DE ÉTICA DA UFPE

Art. 47 – A comissão de ética tem por atribuição:

- I. atuar como instância consultiva do dirigente máximo e dos respectivos servidores de órgão, dos servidores docentes, servidores técnico administrativos de educação, discentes, terceirizados, professores colaboradores e visitantes;
- II. recomendar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de ética;
- III. representar o órgão ou a entidade na Rede de Ética do Poder Executivo Federal a que se refere o art. 9º do Decreto nº 6.029, de 2007;
- IV. aplicar o Código de Ética da UFPE;
- V. orientar e aconselhar sobre a conduta ética do servidor docente, técnico administrativo ou discente, inclusive no relacionamento com o cidadão e no resguardo do meio ambiente e patrimônio público;
- VI. responder consultas que lhes forem dirigidas;
- VII. receber denúncias e representações contra servidores ou estudantes por suposto descumprimento às normas éticas, procedendo à apuração;
- VIII. instaurar processo para apuração de fato ou conduta que possa configurar descumprimento ao padrão ético recomendado aos membros da UFPE;

- IX.** atuar em conciliação, reparação, acordo de conduta pessoal e profissional ou processo de apuração ética diante de fato ou conduta configurada como descumprimento ao padrão ético recomendado aos membros da UFPE;
- X.** encaminhar casos de conflitos interpessoais e semelhantes cabíveis ao órgão Espaço de Diálogo e Reparação (EDR), integrado à Comissão de Ética;
- XI.** convocar servidor docente, técnico administrativo em educação e estudante, além de poder convidar outras pessoas a prestar informação;
- XII.** requisitar às partes, aos agentes públicos e demais membros da UFPE e aos órgãos e entidades federais informações e documentos necessários à instrução de expedientes;
- XIII.** requerer informações e documentos necessários à instrução de expedientes a agentes públicos e a órgãos e entidades de outros entes da federação ou de outros Poderes da República;
- XIV.** realizar diligências e solicitar pareceres de especialistas;
- XV.** esclarecer e julgar comportamentos com indícios de desvios éticos, em conformidade com a Resolução Nº 10, de 29 de setembro de 2008, da Comissão de Ética Pública da Presidência da República;
- XVI.** aplicar a penalidade de censura ao servidor e encaminhar cópia do ato à unidade de gestão de pessoal, em conformidade com o capítulo II, inciso XXII do Decreto Nº 1.171, de 22 de junho de 1994 da Presidência da República, podendo também:
 - a)** sugerir ao dirigente máximo a exoneração de ocupante de cargo ou função de confiança;
 - b)** sugerir ao dirigente máximo o retorno do servidor ao órgão ou entidade de origem;
 - c)** sugerir ao dirigente máximo a remessa de expediente ao setor competente para exame de eventuais transgressões de naturezas diversas;
 - d)** adotar outras medidas para evitar ou sanar desvios éticos, lavrando, se for o caso, o Acordo de Conduta Pessoal e Profissional - ACPP;
- XVII.** aplicar a penalidade de censura ética ao estudante e encaminhar cópia do ato à PROACAD e PROAES, para tomar as providências cabíveis;
- XVIII.** arquivar os processos ou remetê-los ao órgão competente quando, respectivamente, não seja comprovado o desvio ético ou configurada infração cuja apuração seja da competência de órgão distinto;
- XIX.** notificar as partes sobre suas decisões;
- XX.** submeter ao conselho universitário sugestões de aprimoramento ao código de ética da instituição;
- XXI.** dirimir dúvidas a respeito da interpretação das normas de conduta ética e deliberar sobre os casos omissos, observando as normas e orientações da CEP (Comissão de Ética Pública da Presidência da República);
- XXII.** elaborar e propor alterações ao código de ética e ao regimento interno da respectiva comissão;
- XXIII.** dar ampla divulgação ao regimento ético;
- XXIV.** requisitar agente público para prestar serviços transitórios técnicos ou administrativos à Comissão de Ética, mediante prévia autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade;
- XXV.** elaborar e executar o plano de trabalho de gestão da ética;
- XXVI.** indicar por meio de ato interno, representantes locais da Comissão de Ética, que serão designados pelos dirigentes máximos dos órgãos ou entidades, para contribuir nos trabalhos de educação e de comunicação nos diversos campi;
- XXVII.** preservar a imagem e a reputação do agente público cuja conduta esteja de acordo com as normas éticas estabelecidas neste código;
- XXVIII.** estabelecer regras básicas sobre conflito de interesses;
- XXIX.** prover a educação no campo da ética, bem como trabalhar na prevenção da quebra do comportamento ético na comunidade da UFPE;
- XXX.** criar um acervo de decisões do qual se extraíam princípios norteadores das atividades da UFPE, complementares a este Código.

Art. 48 - A Comissão de Ética será constituída por sete membros, sendo três docentes, três técnico-administrativos e um representante discente;

§ 1º - Os representantes docentes e técnico-administrativos serão propostos pelo Conselho Universitário da UFPE e aprovado pelo dirigente máximo da instituição para um mandato de 3 anos, sendo permitida uma única recondução;

§ 2º - O representante discente será eleito por seus pares para um mandato de dois anos, não sendo permitida recondução.

§ 3º - A cada ano, deverá ocorrer a renovação ou recondução de um docente e um técnico administrativo, de modo, que a substituição total dos membros nunca ocorra em um único ano, para garantir a continuidade do trabalho, o desenvolvimento das devidas competências e o entendimento dos processos e ritos próprios.

Art. 49 - Os membros da Comissão de Ética deverão julgar com isenção, com base em evidências factuais e elevação, observando sempre as bases éticas, os interesses maiores da UFPE e da sociedade.

Art. 50 - A Comissão de Ética deverá apresentar relatório anual de atividades ao Conselho Universitário, acompanhado de eventuais propostas de aprimoramento deste Código.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51 – O Espaço de Diálogo e Reparação (EDR), a Ouvidoria da UFPE e a Comissão de Ética atuarão de forma coordenada para assegurar a plena observância das normas e princípios previstos neste Código.

Art. 52 – Uma vez aprovado pelo Conselho Universitário, o presente Código de Ética entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco.

Art. 53 – Revogam-se as disposições em contrário.

APROVADO NA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - CONSUNI, REALIZADA NO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Presidente:

Prof. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO
- Reitor -

EDITAL Nº 33, DE 08 DE MARÇO DE 2019.
DIVULGA RESULTADOS DE CONCURSOS PÚBLICOS PARA DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR HOMOLOGADOS PELOS CONSELHOS DEPARTAMENTAIS

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, com fundamento ao limite estabelecido no anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de Agosto de 2009, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, para DOCENTES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, Classe ADJUNTO A ou ASSISTENTE A (conforme edital de abertura), em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, 40 horas ou 20 horas (conforme edital de abertura), aberto mediante Edital nº 45, de 10/08/2018, publicado no D.O.U. nº 155, de 13/08/2018, retificado no D.O.U nº 156, de 14/08/2018, D.O.U nº 157, de 15/08/2018, D.O.U. nº 161, de 21/08/2018, D.O.U. nº 164, de 24/08/2018, D.O.U. nº 165, de 27/08/2018, D.O.U. nº 167, de 29/08/2018, D.O.U. nº 177, de 13/09/2018, D.O.U.nº 178, de 14/09/2018, D.O.U.nº 180, de 18/09/2018, D.O.U.nº 184, de 24/09/2018, D.O.U. nº 205, de 24/10/2018, conforme tabela abaixo.

DEPARTAMENTO/CENTRO	ÁREA(S)/SUBÁREAS	CLASSE	REGIME DE TRABALHO	Nº DE VAGAS	CLASSIFICAÇÃO/NOME	Nº DO PROCESSO
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS Área acadêmica: Cirurgia	Cirurgia/Subárea: Modelos de simulação de procedimentos de trauma	Assistente A	40 horas	01	1º lugar: Milton Ignácio Carvalho Tube 2º lugar: Ângela Cristina de Figueiredo Marinho Falcão	23076.022921/2018-82
CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS Área acadêmica: Fisioterapia	Cinesioterapia e Recursos Terapêuticos Manuais/Subárea: Cinesioterapia, recursos terapêuticos manuais e fisioterapia aquática	Adjunto A	DE	01	1º lugar: Débora Wanderley Villela 2º lugar: Leila Maria Alvares Barbosa 3º lugar: Denise Martineli Rossi 4º lugar: Valéria Mayaly Alves de Oliveira	23076.023261/2018-57
Engenharia Mecânica/CTG	Projetos/Subárea: Dinâmica Veicular e Vibrações	Adjunto A	DE	01	1º lugar: Tiago Lima de Sousa 2º lugar: Geraldo Francisco de Souza Rebouças	23076.023301/2018-61
	Projetos/Subárea: Projeto Mecânico	Adjunto A	DE	01	Não houve candidatos aprovados.	23076.023302/2018-13
	Materiais e fabricação/Subárea: Processamento de materiais plásticos e compósitos para a indústria automotiva	Adjunto A	DE	01	1º lugar: Carolina Lipparelli Morelli 2º lugar: Dayanne Diniz de Souza	23076.023299/2018-20

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

Publicado no DOU nº 047, de 11.03.2019, seção 3, página 67

RETIFICAÇÃO
EDITAL Nº 31, DE 1º DE MARÇO DE 2019

No quadro no Edital nº 31, de 01/03/2019, publicado no D.O.U. nº 44, de 06/03/2019, referente à homologação de resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR,

Onde se lê: DEPARTAMENTO/CENTRO: Medicina Clínica

Leia-se: DEPARTAMENTO/CENTRO: Centro de Ciências Médicas – Área Acadêmica: Medicina Clínica

E onde se lê: DEPARTAMENTO/CENTRO: Direito Público Especializado ÁREA(S)/SUBÁREA (S): Direito/Subárea: Direito Ambiental – Regime de Trabalho: 40 horas

Leia-se: DEPARTAMENTO/CENTRO: Direito Público Especializado/CCJ ÁREA(S)/SUBÁREA (S): Direito/Subárea: Direito Ambiental – Regime de Trabalho: 20 horas

Publicado no DOU nº 047, de 11.03.2019, seção 3, página 67

RETIFICAÇÃO
EDITAL Nº 31, DE 01 DE MARÇO DE 2019

No quadro do Edital nº 31, de 01/03/2019, publicado no D.O.U. nº 44, de 06/03/2019, referente à homologação do resultado de Concurso Público de Provas e Títulos para DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, do CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS da UFPE, Classe ADJUNTO A, em regime de trabalho de 20 horas, na área acadêmica de Clínica Médica/ Subárea: Reumatologia;

Onde se lê:

1º lugar: Laurindo Ferreira da Rocha Júnior

2º lugar: Rafaela Silva Guimarães Gonçalves

Leia-se:

1º lugar: Rafaela Silva Guimarães Gonçalves

2º lugar: Laurindo Ferreira da Rocha Júnior

ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO

Publicado no DOU nº 048, de 12.03.2019, seção 3, página 74

ESTRUTURA CURRICULAR <i>STRICTO SENSU</i>				
(Por área de concentração - baseada na Res. nº 10/2008 do CCEPE/UFPE)				
PROGRAMA:	NOME: ENGENHARIA MECÂNICA			
	Programa em Rede/Associação:			
CENTRO:	TECNOLOGIA E GEOCIÊNCIAS			
NÍVEL:	MESTRADO			
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:				
1	Engenharia de Materiais e Fabricação			
2				
3				
LINHAS DE PESQUISA (listar todas):				
1	Materiais Inteligentes para Aplicação em Sensores e Atuadores			
2	Processos de Transformação Metal-Mecânico			
3	Tecnologia de Materiais e Fabricação: Metálicos, Cerâmicos, Poliméricos e Compósitos			
PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de 2019.1				
CRÉDITOS DO CURSO				
(conforme Regimento do Programa)				
CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO				
OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS	OUTROS (fazer referência ao Regimento)	TOTAL GERAL	
13	14		27	
ELENCO DE DISCIPLINAS				
CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
PEM 911	Estrutura dos Materiais	45	3	Disciplina
PEM 912	Propriedades Mecânicas dos Materiais	45	3	Disciplina
PEM 913	Técnicas de Pesquisa Experimental	45	3	Disciplina
PEM 1050	Métodos Matemáticos	45	3	Disciplina
PEM 903	Seminário II	15	1	Seminários

CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
PEM 902	Seminário I	30	2	Seminários
PEM 936	Seminário IV	30	2	Seminários
PEM 906	Estudos Especiais para o Mestrado	30	2	Disciplina
PEM 997	Estágio de Docência ³	30	2	Disciplina
PEM 915	Transformação de Fase	45	3	Disciplina
PEM 916	Solidificação dos Metais	45	3	Disciplina
PEM 917	Métodos Avançados de Caracterização Microestrutural	45	3	Disciplina
PEM 918	Conformação Plástica dos Metais	45	3	Disciplina
PEM 920	Programação Linear	45	3	Disciplina
PEM 921	Tecnologia de Processos Cerâmicos Industriais	45	3	Disciplina
PEM 923	Introdução aos Materiais Compósitos	45	3	Disciplina
PEM 924	Transformações Martensíticas	45	3	Disciplina
PEM 925	Introdução à Metalurgia Física	45	3	Disciplina
PEM 927	Tópicos Especiais em Materiais e Fabricação I	45	3	Tópicos Especiais
PEM 928	Tópicos Especiais em Materiais e Fabricação II	45	3	Tópicos Especiais
PEM 929	Tópicos Especiais em Materiais e Fabricação III	45	3	Tópicos Especiais
PEM 930	Tópicos Especiais em Materiais e Fabricação IV	45	3	Tópicos Especiais
PEM 1051	Tópicos Especiais em Materiais e Fabricação V	45	3	Tópicos Especiais
PEM 1052	Tópicos Especiais em Materiais e Fabricação VI	45	3	Tópicos Especiais
PEM 805	Tópicos Especiais em Engenharia de Materiais e Fabricação I	45	3	Tópicos Especiais
PEM 806	Tópicos Especiais em Engenharia de Materiais e Fabricação II	45	3	Tópicos Especiais
PEM 807	Tópicos Especiais em Engenharia de Materiais e Fabricação III	45	3	Tópicos Especiais
PEM 1057	Introdução à Engenharia de Materiais e Fabricação	45	3	Disciplina
PEM 1059	Metalurgia do Pó	45	3	Disciplina
PEM 1060	Processos de Soldagem	45	3	Disciplina
PEM 1061	Usinagem dos Metais	45	3	Disciplina
PEM 1062	Engenharia de Produção	45	3	Disciplina
PEM 1055	Engenharia de Superfícies	45	3	Disciplina
PEM 1056	Introdução à Tribologia	45	3	Disciplina
PEM 980	Ensaio Não-Destrutivo	45	3	Disciplina
PEM 1032	Integridade Estrutural	45	3	Disciplina
OUTRAS EXIGÊNCIAS				
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>			Quantidade:	
EXAME DE QUALIFICAÇÃO PRÉ-BANCA <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>				
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>			até	90 dias
ARTIGO: <input checked="" type="checkbox"/> SUBMISSÃO <input type="checkbox"/> ACEITAÇÃO <input type="checkbox"/> PUBLICAÇÃO				
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>				
OUTRAS EXIGÊNCIAS: Submissão de artigo em periódico Qualis B3 até o final do curso, conforme Resolução nº 02/2014.				
OBSERVAÇÃO: os créditos obtidos em Estágio Docência serão computados de forma adicional ao número mínimo de créditos exigidos pelo Programa.				
EM, ____/____/____				
Secretário(a) do Curso Coordenador(a) do Curso				

ESTRUTURA CURRICULAR <i>STRICTO SENSU</i>				
(Por área de concentração - baseada na Res. nº 10/2008 do CCEPE/UFPE)				
PROGRAMA:	NOME: FÍSICA			
	Programa em Rede/Associação:			
CENTRO:	CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA			
NÍVEL:	MESTRADO			
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:				
1	Física da Matéria Condensada e de Materiais.			
2	Óptica.			
3	Dinâmica Não Linear, Caos e Sistemas Complexos.			
4	Física Teórica e Computacional.			
5	Física Aplicada.			
LINHAS DE PESQUISA (listar todas):				
1	Materiais Magnéticos e Propriedades Magnéticas			
2	Propriedades Térmicas de Materiais			
3	Ressonância Magnética Nuclear e Eletrônica			
4	Polímeros Condutores e Filmes Orgânicos			
5	Física de Materiais e Dispositivos Semicondutores			
6	Física da Matéria Frágil			
7	Sistemas Nanoestruturados e de Baixa Dimensionalidade			
8	Spintrônica e Magnônica			
9	Supercondutividade			
10	Óptica Não Linear			
11	Propriedades Ópticas e Espectroscópicas de Materiais			
12	Nano Óptica e Nanofotônica			
13	Fenômenos Ultrarrápidos			
14	Óptica Quântica e Efeitos Coerentes em Átomos e Moléculas			
15	Átomos Frios			
16	Informação Quântica			
17	Sistemas Dinâmicos			
18	Caos Quântico e Caos Ondulatório			
19	Transporte Quântico em Dispositivos Eletrônicos			
20	Dinâmica de Lasers			
21	Formação de Padrões			
22	Fluidos Magnéticos			
23	Neurociência			
24	Efeitos Não Lineares Transversais			
25	Teoria da Matéria Condensada			
26	Física Estatística, Sistemas Complexos e Fenômenos de Não Equilíbrio			
27	Fluidos			
28	Física Biológica			
29	Teoria de Campos			
30	Teoria de Cordas, Gravitação e Cosmologia			
31	Mecânica Quântica: Informação, Sistemas Abertos e Limite Semiclássico			
32	Nanobiotecnologia e Biofotônica			
33	Dispositivos de Spintrônica			
34	Sensores à Base de Materiais Magnéticos, Óxidos Complexos e Semicondutores			
PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de				2019.1
CRÉDITOS DO CURSO				
(conforme Regimento do Programa)				
CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO				

OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS	OUTROS (fazer referência ao Regimento)	TOTAL GERAL	
15	11		26	
CÓDIGO	COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATÓRIOS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
FIS 711	Teoria Quântica I	75	5	Disciplina
FIS 713	Eletrodinâmica Clássica I	75	5	Disciplina
FIS 715	Mecânica Estatística	75	5	Disciplina
CÓDIGO	COMPONENTES CURRICULARES ELETIVOS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
FIS 725	Dinâmica Não Linear de Sistemas Neurais	75	5	Disciplina
FIS 730	Análise de Sinais Neurais	75	5	Disciplina
FIS 765	Circuitos Eletrônicos e Processamento Digital de Sinais	75	5	Disciplina
FIS 785	Tópicos Especiais I	45	3	Disciplina
FIS 786	Tópicos Especiais II	45	3	Disciplina
FIS 790	Seminários Avançados	75	5	Disciplina
FIS 810	Métodos Computacionais em Física	75	5	Disciplina
FIS 812	Teoria Quântica de Muitos Corpos	75	5	Disciplina
FIS 814	Teoria Clássica dos Campos	75	5	Disciplina
FIS 815	Mecânica Estatística de Não Equilíbrio	75	5	Disciplina
FIS 817	Introdução à Óptica Não Linear	75	5	Disciplina
FIS 818	Fenômenos de Propagação e Óptica Integrada	75	5	Disciplina
FIS 819	Interação Átomo-Radiação	75	5	Disciplina
FIS 820	Superfluidez e Supercondutividade	75	5	Disciplina
FIS 830	Física Atômica e Molecular	75	5	Disciplina
FIS 835	Fundamentos de Mecânica Quântica e Informação	75	5	Disciplina
FIS 865	Teoria Quântica de Sólidos	75	5	Disciplina
FIS 875	Teoria de Probabilidade e Processos Estocásticos	75	5	Disciplina
FIS 890	Física de Partículas	75	5	Disciplina
FIS 900	Física Matemática Avançada	75	5	Disciplina
FIS 910	Física de Sistemas Complexos	75	5	Disciplina
FIS 914	Teoria Quântica de Campos	75	5	Disciplina
FIS 916	Propriedades Ópticas de Sólidos	75	5	Disciplina
FIS 917	Óptica Não Linear Avançada	75	5	Disciplina
FIS 918	Óptica Quântica	75	5	Disciplina
FIS 920	Propriedades Magnéticas de Materiais	75	5	Disciplina
FIS 924	Métodos de Teoria de Campos em Física Estatística e Matéria Condensada	75	5	Disciplina
FIS 932	Nanoestruturas Poliméricas	75	5	Disciplina
FIS 935	Propriedades Estruturais Térmicas e de Transporte	75	5	Disciplina
FIS 940	Transições de Fase e Fenômenos Críticos	75	5	Disciplina
FIS 941	Teoria Quântica Avançada	75	5	Disciplina
FIS 942	Eletrodinâmica Clássica Avançada	75	5	Disciplina
FIS 943	Mecânica Estatística Avançada	75	5	Disciplina
FIS 944	Dinâmica Clássica Avançada	75	5	Disciplina
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS				
EXAME DE QUALIFICAÇÃO PRÉ-BANCA: [] SIM NÃO [X]				
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE: [X] SIM NÃO []			até	90 dias
ARTIGO: [] SUBMISSÃO [] ACEITAÇÃO [] PUBLICAÇÃO				
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS: [] SIM NÃO [X]				
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS: Participação presencial em pelo menos 20 Colóquios do Programa de Pós-Graduação em Física, conforme Normativa Interna Nº 01/2018/ PPG em Física.				
OBSERVAÇÃO: os créditos obtidos em Estágio Docência serão computados de forma adicional ao número				

mínimo de créditos exigidos pelo Programa.	
EM, 13/12/2018	
	Secretário(a) do Curso Coordenador(a) do Curso

ESTRUTURA CURRICULAR <i>STRICTO SENSU</i>			
(Por área de concentração - baseada na Res. nº 10/2008 do CCEPE/UFPE)			
PROGRAMA:	FÍSICA		
	Programa em Rede/Associação:		
CENTRO:	CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA		
NÍVEL:	DOUTORADO		
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:			
1	Física da Matéria Condensada e de Materiais.		
2	Óptica.		
3	Dinâmica Não Linear, Caos e Sistemas Complexos.		
4	Física Teórica e Computacional.		
5	Física Aplicada.		
LINHAS DE PESQUISA (listar todas):			
1	Materiais Magnéticos e Propriedades Magnéticas		
2	Propriedades Térmicas de Materiais		
3	Ressonância Magnética Nuclear e Eletrônica		
4	Polímeros Condutores e Filmes Orgânicos		
5	Física de Materiais e Dispositivos Semicondutores		
6	Física da Matéria Frágil		
7	Sistemas Nanoestruturados e de Baixa Dimensionalidade		
8	Spintrônica e Magnônica		
9	Supercondutividade		
10	Óptica Não Linear		
11	Propriedades Ópticas e Espectroscópicas de Materiais		
12	Nano Óptica e Nanofotônica		
13	Fenômenos Ultrarrápidos		
14	Óptica Quântica e Efeitos Coerentes em Átomos e Moléculas		
15	Átomos Frios		
16	Informação Quântica		
17	Sistemas Dinâmicos		
18	Caos Quântico e Caos Ondulatório		
19	Transporte Quântico em Dispositivos Eletrônicos		
20	Dinâmica de Lasers		
21	Formação de Padrões		
22	Fluidos Magnéticos		
23	Neurociência		
24	Efeitos Não Lineares Transversais		
25	Teoria da Matéria Condensada		
26	Física Estatística, Sistemas Complexos e Fenômenos de Não Equilíbrio		
27	Fluidos		
28	Física Biológica		
29	Teoria de Campos		
30	Teoria de Cordas, Gravitação e Cosmologia		
31	Mecânica Quântica: Informação, Sistemas Abertos e Limite Semiclássico		

32	Nanobiotecnologia e Biofotônica			
33	Dispositivos de Spintrônica			
34	Sensores à Base de Materiais Magnéticos, Óxidos Complexos e Semicondutores			
PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de			2019.1	
CRÉDITOS DO CURSO				
(conforme Regimento do Programa)				
CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO				
OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS	OUTROS (fazer referência ao Regimento)	TOTAL GERAL	
0	26		26	
CÓDIGO	COMPONENTES CURRICULARES ELETIVOS DE NIVELAMENTO	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
FIS 711	Teoria Quântica I	75	5	Disciplina
FIS 713	Eletrodinâmica Clássica I	75	5	Disciplina
FIS 715	Mecânica Estatística	75	5	Disciplina
CÓDIGO	COMPONENTES CURRICULARES ELETIVOS GERAIS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
FIS 941	Teoria Quântica Avançada	75	5	Disciplina
FIS 942	Eletrodinâmica Clássica Avançada	75	5	Disciplina
FIS 943	Mecânica Estatística Avançada	75	5	Disciplina
FIS 944	Dinâmica Clássica Avançada	75	5	Disciplina
CÓDIGO	COMPONENTES CURRICULARES ELETIVOS ESPECÍFICOS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
FIS 725	Dinâmica Não Linear de Sistemas Neurais	75	5	Disciplina
FIS 730	Análise de Sinais Neurais	75	5	Disciplina
FIS 765	Circuitos Eletrônicos e Processamento Digital de Sinais	75	5	Disciplina
FIS 790	Seminários Avançados	75	5	Disciplina
FIS 810	Métodos Computacionais em Física	75	5	Disciplina
FIS 812	Teoria Quântica de Muitos Corpos	75	5	Disciplina
FIS 814	Teoria Clássica dos Campos	75	5	Disciplina
FIS 815	Mecânica Estatística de Não Equilíbrio	75	5	Disciplina
FIS 817	Introdução à Óptica Não Linear	75	5	Disciplina
FIS 818	Fenômenos de Propagação e Óptica Integrada	75	5	Disciplina
FIS 819	Interação Átomo-Radiação	75	5	Disciplina
FIS 820	Superfluidez e Supercondutividade	75	5	Disciplina
FIS 830	Física Atômica e Molecular	75	5	Disciplina
FIS 835	Fundamentos de Mecânica Quântica e Informação	75	5	Disciplina
FIS 865	Teoria Quântica de Sólidos	75	5	Disciplina
FIS 875	Teoria de Probabilidade e Processos Estocásticos	75	5	Disciplina
FIS 890	Física de Partículas	75	5	Disciplina
FIS 900	Física Matemática Avançada	75	5	Disciplina
FIS 910	Física de Sistemas Complexos	75	5	Disciplina
FIS 914	Teoria Quântica de Campos	75	5	Disciplina
FIS 916	Propriedades Ópticas de Sólidos	75	5	Disciplina
FIS 917	Óptica Não Linear Avançada	75	5	Disciplina
FIS 918	Óptica Quântica	75	5	Disciplina
FIS 920	Propriedades Magnéticas de Materiais	75	5	Disciplina
FIS 924	Métodos de Teoria de Campos em Física Estatística e Matéria Condensada	75	5	Disciplina
FIS 932	Nanoestruturas Poliméricas	75	5	Disciplina
FIS 935	Propriedades Estruturais Térmicas e de Transporte	75	5	Disciplina
FIS 940	Transições de Fase e Fenômenos Críticos	75	5	Disciplina
FIS 945	Tópicos Especiais D1	45	3	Disciplina
FIS 946	Tópicos Especiais D2	45	3	Disciplina

OUTRAS EXIGÊNCIAS		
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: [] SIM NÃO [X]	Quantidade:	
EXAME DE QUALIFICAÇÃO OU PRÉ-BANCA: [X] SIM NÃO []		
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE: [X] SIM NÃO []	até	90 dias
ARTIGO: [] SUBMISSÃO [X] ACEITAÇÃO [] PUBLICAÇÃO		
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS: [] SIM NÃO [X]		
OUTRAS EXIGÊNCIAS: Aprovação no Exame Geral de Doutorado nos termos do regimento do programa. Mínimo de 26 créditos nos grupos de Componentes Curriculares Gerais e Componentes Curriculares Eletivos Específicos, sendo pelo menos 10 créditos no grupo de Componentes Curriculares Eletivos Gerais. Participação presencial em pelo menos 30 Colóquios do Programa de Pós-Graduação em Física, conforme Normativa Interna N° 01/2018/ PPG em Física.		
OBSERVAÇÃO: os créditos obtidos em Estágio Docência serão computados de forma adicional ao número mínimo de créditos exigidos pelo Programa.		
EM, 13/12/2018		
Secretário(a) do Curso Coordenador(a) do Curso		

ESTRUTURA CURRICULAR <i>STRICTO SENSU</i>			
(Por área de concentração - baseada na Res. n° 10/2008 do CCEPE/UFPE)			
PROGRAMA:	FILOSOFIA		
	Programa em Rede/Associação:	NÃO	
CENTRO:	FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS		
NÍVEL:	MESTRADO		
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:			
	1	FILOSOFIA	
	2		
	3		
LINHAS DE PESQUISA (listar todas):			
	1	ONTOLOGIA E LINGUAGEM	
	2	ÉTICA E FILOSOFIA POLÍTICA	
	3	FENOMENOLOGIA E HERMENÊUTICA	
PERÍODO DE VIGÊNCIA:		para alunos MATRICULADOS a partir de	2019.1
CRÉDITOS DO CURSO			
(conforme Regimento do Programa)			
CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO			
OBRIGATÓRIOS	ELETIVOS	OUTROS (fazer referência ao Regimento)	TOTAL GERAL
8	16	Até 6*	24

CÓDIGO	COMPONENTES CURRICULARES OBRIGATORIOS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
FIL0998	Seminário de Dissertação 1	60	4	Seminários
FIL0969	Seminário de Dissertação 2	60	4	Seminários
CÓDIGO	COMPONENTES CURRICULARES ELETIVOS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS	TIPO DE COMPONENTE
FIL0972	Seminário de Orientação 1	60	4	Seminários
FIL0973	Seminário de Orientação 2	60	4	Seminários
FIL0974	Tópicos de Ontologia	30	2	Tópicos Especiais
FIL0975	Tópicos de Filosofia da Linguagem	30	2	Tópicos Especiais
FIL0976	Seminário de Ontologia e Linguagem I	30	2	Seminários
FIL0977	Seminário de Ontologia e Linguagem II	30	2	Seminários
FIL0978	Seminário de Ontologia e Linguagem III	30	2	Seminários
FIL0979	Seminário de Ontologia e Linguagem IV	30	2	Seminários
FIL0980	Seminário de Ontologia e Linguagem V	30	2	Seminários
FIL0981	Problemas Clássicos de Ética	30	2	Disciplina
FIL0982	Problemas Clássicos de Filosofia Política	30	2	Disciplina
FIL0983	Tópicos de Ética Contemporânea	30	2	Tópicos Especiais
FIL0984	Tópicos de Filosofia Política Contemporânea	30	2	Tópicos Especiais
FIL0985	Seminário de Ética e Filosofia Política I	30	2	Seminários
FIL0986	Seminário de Ética e Filosofia Política II	30	2	Seminários
FIL0987	Seminário de Ética e Filosofia Política III	30	2	Seminários
FIL0988	Seminário de Ética e Filosofia Política IV	30	2	Seminários
FIL0989	Tópicos de Fenomenologia Transcendental	30	2	Tópicos Especiais
FIL0990	Tópicos de Fenomenologia Hermenêutica	30	2	Tópicos Especiais
FIL0991	Tópicos de Hermenêutica Filosófica	30	2	Tópicos Especiais
FIL0992	Seminário de Fenomenologia e Hermenêutica I	30	2	Seminários
FIL0993	Seminário de Fenomenologia e Hermenêutica II	30	2	Seminários
FIL0994	Seminário de Fenomenologia e Hermenêutica III	30	2	Seminários
FIL0995	Seminário de Fenomenologia e Hermenêutica IV	30	2	Seminários
FIL0996	Seminário de Fenomenologia e Hermenêutica V	30	2	Seminários
FIL0997	Estágio em Docência	30	2	Disciplina
OUTRAS EXIGÊNCIAS				
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>			Quantidade:	
EXAME DE QUALIFICAÇÃO PRÉ-BANCA <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>				
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>			até	
ARTIGO: <input type="checkbox"/> SUBMISSÃO <input type="checkbox"/> ACEITAÇÃO <input type="checkbox"/> PUBLICAÇÃO				
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>				
OUTRAS EXIGÊNCIAS: *ESTÁGIO EM DOCÊNCIA OBRIGATORIO APENAS PARA ALUNOS BOLSISTAS, CONFORME ARTIGO 18 (CAPUT) DO REGIMENTO INTERNO. OS 6 CRÉDITOS ADICIONAIS CONFORME ARTIGO 18 (CAPUT) DO REGIMENTO INTERNO.				
OBSERVAÇÃO: os créditos obtidos em Estágio Docência serão computados de forma adicional ao número mínimo de créditos exigidos pelo Programa.				
EM, ____/____/____				
Secretário(a) do Curso Coordenador(a) do Curso				

PORTARIA Nº 015/2019- DLC/PROGEST, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

DESIGNAÇÃO COLETIVA

O DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 263, de 19 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo indicados para recompor a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Execução de Levantamento Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado, com mapeamento por meio de Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPA) para identificação da área física do Campus Joaquim Amazonas da UFPE, de acordo com as atribuições a estes conferidas no Documento de Formalização da Demanda e no Despacho da Coordenação de Licitações, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017.

- Ana Tereza Assis Santos, SIAPE nº 1959450
- Presidente - Daniela Lira Tavares, SIAPE nº 2085433
- Geraldo Cabral de Carvalho Filho, SIAPE nº 2060183
- Maria de Fátima Negreiros, SIAPE nº 1731532
- Raíssa Marçal de Barros Ferreira, SIAPE nº 2394609
- Reginaldo Dias Júnior, SIAPE nº 1764308 (Processo nº 23076.010188/2019-34)

HENRIQUE ALVES DO MONTE
DIRETOR

PORTARIA Nº 010 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018 - NÚCLEO DE DESIGN E COMUNICAÇÃO - NDC/CAA/UFPE

DESIGNAÇÃO

A COORDENADORA DO NÚCLEO DE DESIGN E COMUNICAÇÃO DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os docentes - MARIO DE FARIA CARVALHO (Núcleo de Design e Comunicação - CAA/UFPE) SIAPE 1727235; e JOYCE LENE GOMES CAJUEIRO (Núcleo de Gestão - CAA), SIAPE 1767756, como membros SUPLENTEs da Comissão Setorial de Avaliação de Progressão Funcional no âmbito do Núcleo de Design e Comunicação do Centro Acadêmico do Agreste da Universidade Federal de Pernambuco, a partir desta data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sheila Borges de Oliveira
Coordenadora do Núcleo de Design e Comunicação CAA/UFPE